

**REGIMENTO INTERNO DO ENCONTRO NACIONAL DE PLANEJAMENTO
URBANO-REGIONAL NO SEMIÁRIDO
(ENAPUR-SEMIÁRIDO)**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. O presente Regimento disciplina as atividades do Encontro Nacional de Planejamento Urbano-Regional no Semiárido (ENAPUR-SEMIÁRIDO), nos termos científicos, organizacionais e financeiros.

Parágrafo Único – A realização das edições do ENAPUR-SEMIÁRIDO reger-se-ão por este Regimento, aprovado pelo Conselho Administrativo do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), vinculado ao *campus* de Pau dos Ferros da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), enquanto seu idealizador, e adequado às instituições que executarem a realização do evento

**TÍTULO II
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art.2º. O ENAPUR-SEMIÁRIDO, surgido no âmbito do PLANDITES no ano de 2016, é evento científico de caráter rotativo, a ser promovido por escolas, faculdades, centros acadêmico e ou *campus* bem como Instituições de Ensino Superior (IES), Institutos Federais Técnicos e de Ensino Superior (IFETS) e demais instituições situadas no Semiárido brasileiro, sejam públicas ou privadas, tendo as seguintes finalidades:

- I. Fomentar, socializar e divulgar pesquisas/estudos nas áreas de planejamento urbano e regional, do desenvolvimento cultural, social, científico e tecnológico com foco na região do Semiárido;
- II. Proporcionar trocas de saberes/conhecimentos/experiências entre pesquisadores brasileiros e estrangeiros que discutam/estudem o contexto do Semiárido;
- III. Promover a integração entre a graduação, a pós-graduação, profissionais e a sociedade de um modo geral estimulando-os na busca de novos referenciais sobre a região do Semiárido;

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art.3º. O órgão deliberativo será, em primeira instância, o Conselho Administrativo do PLANDITES e, em segunda instância, os colegiados das escolas, faculdades, centros acadêmicos e ou *campus* sedes de edições do evento.

Art.4º. A escola, Faculdade, centro acadêmico e ou *campus* sede de edições do ENAPUR-SEMIÁRIDO responsabiliza-se por toda a organização para a realização do evento, zelando pelos princípios da autonomia das instituições e zelando pelos princípios elencados no Art. 2º desse Regimento.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art.6º. Compete ao Conselho Administrativo do PLANDITES:

- I. Comprometer-se com a rotatividade do evento;
- II. Colaborar no estudo de editais de fomento para a realização do ENAPUR-SEMIÁRIDO;
- III. Compor, indicar nomes e assessorar a comissão organizadora do evento;
- IV. Compor e assessorar as atividades do conselho científico das edições do ENAPUR-SEMIÁRIDO;
- V. Compor mesa diretora da plenária final do ENAPUR-SEMIÁRIDO, com fins a assessoria na avaliação do evento e escolha da próxima escola sede;

Art. 7º. A comissão Organizadora será composta por:

- I. Dois (02) docentes da escola, faculdades, centros acadêmicos e ou *campus* sede da edição do ENAPUR-SEMIÁRIDO;
- II. Um (01) docente do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) indicado pelo Conselho Administrativo do PLANDITES;
- III. No caso em ser o PLANDITES e ou o CAMEAM/UERN ser o proponente do evento deverá ser convidado um docente vinculado à uma IES externo à UERN.

Art.7º. Compete à Comissão Organizadora das escolas, faculdades, centros acadêmicos e ou *campus* sedes de edições do ENAPUR-SEMIÁRIDO:

- I. Providenciar o infraestrutural (físico, humano e financeiro) necessário para a realização do evento;
- II. Organizar a estrutura acadêmico-científica do evento, priorizando os espaços públicos para sua realização;
- III. Publicizar etapas e ações da realização do evento, preferencialmente em páginas da internet;
- IV. Elaborar relatoria final de evento, tornando-a um documento de acesso público;
- V. Compor mesa diretora da plenária final do ENAPUR-SEMIÁRIDO, com fins a avaliação do evento e escolha da próxima escola sede;
- VI. Zelar pelo cumprimento dos objetivos do ENAPUR-SEMIÁRIDO;

Art.8º. À Comissão Científica compete:

- I. Elaborar proposta da temática e Programa Oficial do evento;
- II. Propor e convidar palestrantes e coordenadores de mesa;
- III. Elaborar normas, datas e formas para apresentação dos trabalhos e funcionamento das mesas;
- IV. Receber os trabalhos, selecioná-los e agrupá-los de acordo com as áreas temáticas, comunicando ao relator a aprovação do trabalho a ser apresentado;
- V. Agrupar por áreas temáticas os trabalhos inscritos;
- VI. Elaborar os temas dos Grupos de Trabalhos, sugestões de oficinas e demais atividades acadêmico-científicas vinculadas ao evento;
- XI – Elaborar o Relatório Final contendo as moções, sugestões e encaminhamentos assinalados pelo coordenador, oriundos dos debates.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 9º. Os recursos para execução do orçamento previsto para realização do ENAPUR-SEMIÁRIDO são:

- a) Arrecadação com as inscrições dos participantes;
- b) Verbas captadas em editais de fomento.

CAPÍTULO V DOS CONGRESSISTAS

Art.10. Poderão participar do ENAPUR-SEMIÁRIDO a sociedade como um todo, zelando pela garantia da liberdade de acesso ao conhecimento, devidamente inscritos no ambiente específico garantido pela comissão organizadora da edição do evento.

Parágrafo único: O público alvo é composto por alunos de graduação, pós-graduação, pesquisadores de todas as áreas, gestores públicos e privados e demais profissionais compromissados no debate do desenvolvimento cultural, social, científico e tecnológico do Semiárido.

CAPÍTULO VI DA TEMÁTICA

Art.11. As temáticas a serem abordadas no ENAPUR-SEMIÁRIDO deve ser de temas transversais, inter e multidisciplinares, com foco no território do Semiárido brasileiro, a serem definidas pela comissão organizadora e comitê científico da edição do evento. Preferencialmente são temas e lemas bases do ENAPUR-SEMIÁRIDO:

- I. Planejamento, ordenamento e desenvolvimento territorial;
- II. Políticas públicas;
- III. Dinâmicas territoriais;
- IV. Justiça social;
- V. Cidadania;
- VI. Meio ambiente semiárido;

Art.12. A programação científica poderá incluir apresentação de outros temas a serem divulgados em conferências, painéis, mesas redondas, oficinas, workshops, temas livres e cursos paralelos.

CAPÍTULO VII DA CONDUÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS TRABALHOS

Art.16. As mesas de Conferências, Palestras, Mesas Redondas do evento serão compostas por:

- I. Coordenador;
- II. Monitores;
- III. Palestrante e/ou conferencista convidado;

Parágrafo único: preferencialmente os dois primeiros devem compor a comissão organizadora e comitê científico do evento.

Art.17. Os Grupos de trabalhos serão compostos por:

- I. Coordenador(es);
- II. Monitores;
- III. Dialogadores convidados (não obrigatório);
- IV. Participantes apresentadores de trabalhos;

V. Demais participantes do evento interessados na temática discutida no GT;

Parágrafo único: oficinas e demais espaços construídos dentro do evento serão definidos pela comissão organizadora do evento.

Art.20. O tempo para apresentação de Conferências, Palestras, Mesas Redondas, Oficinas e apresentações em Grupos de trabalhos será estipulado pela Comissão Organizadora.

Art.21. Todos os participantes e organizadores do ENAPUR-SEMIÁRIDO devem receber seus respectivos certificados de atividades realizadas no evento, contendo a carga horária a qual faz jus.

Art.22. Poderá ocorrer lançamento de livros e/ou material didático-científico, desde que o interessado solicite à Comissão Organizadora do evento.

Parágrafo único: os livros devem estar vinculados a natureza de debate objetivo do ENAPUR-SEMIÁRIDO.

Art.23. Cabe a Comissão Organizadora definir se haverá ou não espaços para apresentações culturais, sendo essas comprometidas preservação da cultura do Semiárido.

Art.27. É vedada a transferência de inscrição de um congressista para outrem.

Art.28. Grupos de Trabalho e /ou quaisquer espaço construído no evento poderá fazer homenagens especiais, de comum acordo com o Plenária final do evento.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da edição do ENAPUR-SEMIÁRIDO.

Art.33. O presente Regimento vigorará a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo do PLANDITES.

Pau dos Ferros, 03 de julho de 2018.